



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei nº 526/2014

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para regularização de despesas do Legislativo na gestão do exercício de 2012, criando as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

01 – LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339092 (100) – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos do Inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2014.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

13/08/14 a 15/08/14

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças